



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 78.705,42 (setenta e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º O Crédito suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será para custear contra partida do convênio nº 0319866/2009/SICONV/720694, referente ao Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 005/ASTPJ/2018.

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de recursos conforme consta o anexo I.

Artigo 4º Fica incluso o referido crédito adicional, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 20 de janeiro de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020

MSGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por remanejamento de no valor de R\$ 78.705,42 (setenta e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), onde será aplicada na construção da passarela localizada no hospital municipal.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias de documentos, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pago Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 20 de janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020
SUPLEMENTAÇÃO- DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA

Ficha nº	(-)	(+)
268 2059 33.90.93.00	8.705,42	0,00
263 2059 33.90.30.00	15.000,00	0,00
262 2059 33.90.14.00	15.000,00	0,00
270 2060 33.90.14.00	15.000,00	0,00
271 2060 33.90.33.00	8.000,00	,000
272 2060 33.90.39.00	17.000,00	0,00
429 1106 44.90.51.00	0,00	78.705,42
Total	78.705,42	78.705,42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 024/CONT/SEMUSA/2020

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSU. SOLICITAÇÃO

Em, 13 de janeiro de 2020.

Senhor Secretário:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a Elaboração de um Projeto Lei referente ao Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 005/ASTPJ/2018, referente a contra partida do convênio nº 0319866/2009/SICONV/720694. Outrossim, que seja inserido no orçamento vigente, Projeto Atividade e elemento de despesas: 44.90.51.00 e solicitamos o remanejamento, conforme abaixo especificado.

Ficha nº	(-)	(+)
268 2059 33.90.93.00	8.705,42	0,00
263 2059 33.90.30.00	15.000,00	0,00
262 2059 33.90.14.00	15.000,00	0,00
270 2060 33.90.14.00	15.000,00	0,00
271 2060 33.90.33.00	8.000,00	,000
272 2060 33.90.39.00	17.000,00	0,00
44.90.51.00	0,00	78.705,42
Total	78.705,42	78.705,42

Atenciosamente,

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
GERENTE DO F.M.S.

Robismar Pereira dos Santos
Assessor Téc. de Plan. III
Portaria: nº 055/2019